



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2008
ÁREA DE DEFESA SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **Instituto Cidades**, Concurso Público de Provas para provimento de vagas dos cargos mencionados na Tabela I, do capítulo I deste Edital que integram o quadro de servidores municipais a serem contratados sob o regime Estatutário conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1056/72 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira) e Leis Complementares.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, atualmente vagas e dos que vagarem.

1.1.1 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público através da Portaria Municipal nº 137, de 15 de fevereiro de 2008.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da **Prefeitura Municipal de Itapira**, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. O horário de trabalho dos cargos de Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil (masculino), Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito e Agente de Serviços XII - Guarda Municipal (Masculino) será fixado de acordo com a natureza e necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) horas semanais, quando sujeito a escalas de revezamento e plantões, com cumprimento de horário e local de trabalhos variáveis, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e outros, observadas sempre as peculiaridades do serviço.

1.4. São atribuições gerais dos cargos de:

1.4.1. **Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil (masculino):**

A - Atuar no socorro e no restabelecimento da ordem por ocasião de situações emergenciais da sociedade;

B - Conduzir e zelar pelos veículos operacionais;

C - Utilizar e manter em condições de uso os materiais e equipamentos operacionais;

D - Atuar em apoio a socorros médicos;

E - Atuar em altura, profundidade e aquático;

F - Atuar na captura de insetos, de animais e animais peçonhentos;

G - Atuar em apoio às ações de prevenção e combate à fogo de incêndio;

H - Atuar em apoio aos demais órgãos institucionais, por ocasião de campanhas e realização de projetos de interesse público;

I - Vistoriar locais e edificações que pela própria situação possa colocar em risco pessoa da sociedade;

J - Participar de atividades curriculares que possibilitem aperfeiçoamento técnico para o desempenho das funções.

1.4.2. **Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito:**

A - Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa na área sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município de Itapira;

B - Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias;

C - Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho registrando em relatórios e/ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas;

D - Garantir o cumprimento da legislação do trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos, pedestres e animais, lavrando autos de infrações e aplicando as medidas administrativas previstas em normas e legislação;

E - Exercer a fiscalização do sistema de trânsito e transporte público, operando o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle e os estacionamentos públicos, bem como vistoriando veículos que necessitem de autorização especial para transitar, e em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação do trânsito e do transporte público, atuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;

F - Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, ônibus, táxis e transportes especiais fazendo a retirada e ou substituição de veículos sem condições de operação e atuando por infrações ocorridas;

G - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

1.4.3. **Agente de Serviços XII - Guarda Municipal (Masculino):**

A - Prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

B - Providenciar relatórios sobre as ocorrências acontecidas durante o seu plantão;

C - Executar serviços de vigilância em estabelecimentos e inspecionar as dependências dos próprios municipais, verificando as portas, janelas, etc., se estão fechadas e ainda a possibilidade de aparelhos e equipamentos ligados, após o expediente normal de trabalho;

D - Auxiliar na prevenção e combate a incêndios, sinistros, epidemias, acidentes, campanhas populares e outras;

E - Executar patrulhamento nas vias e logradouros públicos, visando a vigilância pública e a proteção de pessoas e edificações;

F - Educar, orientar, fiscalizar, controlar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego;

G - Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas educativas e preventivas;

H - Auxiliar, quando solicitado, a polícia civil e militar no poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos;

I - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

1.5. O Concurso Público será realizado em nas seguintes fases, a saber:

1.5.1. Para o cargo de **Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil (Masculino):**

a) **Primeira Fase** – provas escritas – eliminatória e classificatória

b) **Segunda Fase** – prova de Capacitação física – eliminatória

1.5.2. Para o cargo de **Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito:**

a) **Primeira Fase** – provas escritas – eliminatória e classificatória

b) **Segunda Fase** – prova de Capacitação física – eliminatória

1.5.3. Para o cargo de **Agente de Serviços XII – Guarda Municipal (Masculino):**

a) **Primeira Fase** – provas escrita – eliminatória e classificatória;

b) **Segunda Fase** – prova de Capacitação física – eliminatória e classificatória;

c) **Terceira Fase** – avaliação social – eliminatória;

d) **Quarta Fase** – avaliação psicológica – eliminatória;

e) **Quinta Fase** – exame médico específico – eliminatória;

f) **Sexta Fase** – treinamento e avaliação – eliminatória e classificatória.

1.6. Os cargos e os códigos, as vagas, vencimento base, carga horária, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição estão estabelecidos na Tabela I de cargos, especificada abaixo.

1.6.1. Em conformidade com o inciso II do artigo 38 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, não será reservada vaga para portador de deficiência em virtude de o cargo exigir “aptidão plena do candidato”.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cargos	Vagas	Vencimento Base/ C/H	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil (Masculino)	8	R\$ 596,67 c/h 36 horas	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 21 (vinte e um) anos; CNH “C”	R\$ 8,55
Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito	5	R\$ 816,76 c/h 40 horas	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 21 (vinte e um) anos; CNH “AB”	R\$ 8,55
Agente de Serviços XII - Guarda Municipal (Masculino)	16	R\$ 986,09 c/h 36 horas	Ensino Médio Completo; idade compreendida entre 21 (vinte e um) e 40 (quarenta) anos; altura mínima 1,65 m (descalço); gozar de boa saúde física e mental; possuir bom condicionamento físico; CNH “AB”	R\$ 17,10

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data de convocação, idade compreendida entre 21 (vinte e um) e 40 (quarenta) anos para o cargo de Agente de Serviços XII – Guarda Municipal (Masculino) e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos para o cargo de Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil e Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos.
- 2.1.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo.
- 2.1.7. Ter altura mínima, descalço(a) e descoberto(a), de 1,65 m para o cargo de Agente de Serviços XII – Guarda Municipal (Masculino);
- 2.1.8. Ter Carteira Nacional de Habilitação nas categorias indicadas na Tabela I, para dirigir veículos e motocicletas, devidamente regularizada, dentro do prazo de validade do Concurso Público. Não será aceita, em hipótese alguma, a CNH emitida como “permissão”.
- 2.1.9. Não figurar na relação dos condutores de veículos automotores do DETRAN, com mais de 20 pontos registrados em seu prontuário, no ato da convocação;
- 2.1.10. Possuir, no ato da inscrição, certificado de conclusão do ensino indicado na Tabela I, o qual deverá ser comprovado por meio de “Visto-Confere”, da respectiva Diretoria de Ensino, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Itapira.
- 2.1.11. Não registrar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis, bem como nada ter que o desabone, comprovado por meio de investigação social e reservada, a ser feita pela Secretaria de Defesa Social em conjunto com a Secretaria de Promoção Social;
- 2.1.12. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343;
- 2.1.13. Gozar de boa saúde física e mental.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas:
- 3.1.1. **Pela Internet**, no período de **20 a 29 de fevereiro de 2008**, por meio do endereço eletrônico **www.institutocidades.com.br**, conforme especificado no **Capítulo IV**, deste Edital.
- 3.1.2. **Pessoalmente ou por procuração, no período de 20 a 29 de fevereiro de 2008, exceto domingos, no horário das 10:00 h às 17:00 h, no CVT – Centro de Valorização do Trabalho localizado à Rua Victorio Coppes nº 122 – Bairro São Benedito, Itapira – SP.**
- 3.2. **Procedimentos para as inscrições:**
- 3.2.1. Apresentar documento original de identidade.
- 3.2.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, **optando pelo Cargo e assinando a declaração**, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em qualquer agência bancária, a favor do **Instituto Cidades**, de acordo com os valores definidos, por Cargo, constantes na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital.
- 3.3. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 3.4. As inscrições pagas com cheque somente serão consideradas efetivas após a sua compensação.
- 3.5. Em caso de devolução do cheque o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 3.6. **O formulário de inscrição será retido pelo Instituto Cidades, após a sua autenticação.**
- 3.6.1. Não será concedida **ISENÇÃO** de taxa de inscrição.
- 3.6.2. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 3.7. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, serão exigidos a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.
- 3.7.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.7.2. No caso da procuração ser por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
- 3.7.3. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá a primeira inscrição cancelada, prevalecendo a última inscrição realizada.
- 3.9. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no formulário de inscrição ou via Internet uma única opção de Cargo.
- 3.9.1. O preenchimento do código da “Opção de Cargo”, na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco poderá cancelar a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.
- 3.10. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o código preenchido.
- 3.13. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.
- 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso, será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.15. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no **Capítulo II - das Condições para Inscrição**, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.
- 3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **Instituto Cidades** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.17. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.18. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Cidades**, identificando o nome do concurso e o cargo, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 3.18.1. Após este período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e os que forem de interesse do **Instituto Cidades**.
- 3.19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.20. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 4.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br, no período de **20 a 29 de fevereiro de 2008**, iniciando-se no dia **20 de fevereiro de 2008 às 12h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17 h** do dia **29 de fevereiro de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II – Das Condições para Inscrição e Capítulo III – Das Inscrições, deste Edital.
- 4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **dia 29 de fevereiro de 2008**.
- 4.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 4.3.1.1. O candidato que efetuar a sua inscrição pela Internet, deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET**.
- 4.3.1.2. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 4.3.1.1. deste Edital, ou seja, efetuarem o pagamento por meio de depósito em conta corrente, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.
- 4.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio da rede bancária.
- 4.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida não serão aceitas.
- 4.6. Os candidatos inscritos via Internet **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.8. Informações complementares referentes à inscrição, via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br.
- 4.9. O **Instituto Cidades** e a **Prefeitura Municipal de Itapira** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. A partir do dia **20 de fevereiro de 2008** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Cidades para verificar o ocorrido, no horário das 8h30min às 17h30min.
- 4.11. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital ou retirar no local mencionado no item 3.1.2., do capítulo III, deste Edital.

V – PRIMEIRA FASE - DAS PROVAS ESCRITAS – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA PARA TODOS OS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas escritas:

Cargos	Provas Escritas	Conteúdo da Prova	Nº Itens
Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil (Masculino)	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10
Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito		Matemática	08
Agente de Serviços XII - Guarda Municipal (Masculino)		Conhecimentos Gerais	08
		Conhecimentos Específicos	14

5.2. As Provas Escritas de **Língua Portuguesa**, de **Matemática**, de **Conhecimentos Gerais**, de **Conhecimentos Específicos**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

5.2.1. Esta etapa será realizada sob a responsabilidade do Instituto Cidades e será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. As provas escritas versarão sobre o seguinte Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Verbos; Colocação de pronomes nas frases; Correção de textos; Sintaxe: termos essenciais da oração; Análise e interpretação de textos; Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau;

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacional e Internacional e Curiosidades; FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Almanaque Editora Abril – última edição e Guia dos Curiosos – Brasil, Marcelo Duarte, 2ª ed. – Editora Schwarzc Ltda.

Conhecimentos Específicos: Bens de domínio público; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito; Estatuto da Criança e do Adolescente; Código do Idoso e Lei Ambiental.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS - PRIMERA FASE

6.1. As Provas Escritas serão realizadas na cidade de Itapira - SP, na data prevista de **16 de março de 2008 (domingo)**.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Itapira - SP**, o **Instituto Cidades** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.2. Os candidatos serão informados quanto ao local das provas, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado através de listas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapira e publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br.

6.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

6.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2., deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa a opção de cargo e/ou dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Cidades**, das 8h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Cidades** procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Cidades** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco

- de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.
- 6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.
- 6.8.4. O descumprimento do item 6.8.3.1 deste edital, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 6.8.5. O **Instituto Cidades** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 6.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.9. Quanto às Provas Escritas:**
- 6.9.1. Para a realização das **provas escritas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o material cedido para a execução da prova.
- 6.11. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.
- 6.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, sendo vedada a identificação nominal, impossibilitando a substituição.
- 6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- 6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 6.14.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo.
- 6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 6.12., deste capítulo.
- 6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
- 6.14.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar.
- 6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 6.14.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.
- 6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.14.10. Comparecer no local das provas embriagado ou sob o efeito de substâncias entorpecentes.
- 6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso da candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, conforme estabelecido no item 3.21, do capítulo III, deste Edital.
- 6.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo poderá retornar ao local de sua prova, desde que dentro do horário das provas, e será eliminado do concurso, caso retorne após o término das referidas provas.
- 6.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.19. Por razões de segurança e de direitos autorais adquiridos, o **Instituto Cidades** não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - PRIMEIRA FASE

- 7.1. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.2. Na avaliação da prova escrita será utilizado o Escore Bruto.
- 7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.4. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 5 (cinco) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 7.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no conjunto das provas escritas nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
- 7.6. O candidato que não obter a nota mínima na prova escrita estará eliminado do Concurso Público.
- 7.7. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 7.8. A prova escrita será eliminatória e classificatória.
- 7.9. Da avaliação da Primeira Fase do concurso serão convocados 8 (oito) vezes o número de vagas previstas para cada cargo, aplicando-se em caso de igualdade de notas os critérios para desempate previstos no item 7.10, deste Capítulo.
- 7.10. No caso de igualdade na classificação, com base na nota da prova escrita, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- Tiver mais idade;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
- 7.11. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita.
- 7.12. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.
- 7.13. A lista de Classificação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, publicado no Jornal Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br, para realização das demais fases do Concurso Público.
- 7.14. Os candidatos classificados no Concurso Público com base na nota da prova escrita, e não convocados dentro do limite estabelecido no item 7.9., deste capítulo, para realização das demais fases do Concurso Público, ficarão em cadastro reserva, por ordem de classificação, para futuras convocações conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Itapira**, observando o prazo de validade do Concurso Público.
- 7.15. Após a realização de todas as fases do concurso será publicada a lista do resultado final, com a classificação definitiva dos candidatos, conforme estabelecido no **Capítulo XIII**, deste Edital.

VIII – SEGUNDA FASE - DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – ELIMINATÓRIA PARA TODOS OS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO

8.1. Para a realização da Prova de Capacitação Física serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade abaixo especificada:

Cargos	Vagas em Concurso	Quantidade de Candidatos a serem convocados
Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil (Masculino)	8	64
Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito	5	40
Agente de Serviços XII - Guarda Municipal (Masculino)	16	128

- 8.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas escritas e não convocados para as provas práticas, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Itapira**, observando o prazo de validade do Concurso Público.
- 8.2. A prova de Capacitação Física será realizada sob a responsabilidade do Instituto Cidades, na cidade de **Itapira - SP**, na data prevista de **29 de março de 2008 (sábado)**.
- 8.3. Os candidatos serão informados quanto ao local das provas, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas de Capacitação Física a ser publicado através de listas na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, no Jornal Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br.
- 8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
- 8.3.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo.
- 8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 8.5. A prova de Capacitação Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo.

8.5.1. O candidato convocado para a Avaliação de Capacitação Física deverá, obrigatoriamente, no dia da prova, apresentar Atestado Médico, emitido preferencialmente por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva, em receituário próprio, com assinatura e carimbo do médico, datado do período de 25/03/2008 até a data especificada para a realização da Avaliação de Capacitação Física, atestando que o mesmo possui condições físicas de efetuar a prova conforme estabelecido neste Edital. Este Atestado Médico deve especificar que o candidato **"ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS PREVISTOS NO EDITAL 002/2008"**.

8.5.2. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 8.5.1., não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização da Capacitação física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

8.7. O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.8. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a prova de Capacitação Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

8.9. A Capacitação Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.9.1. Será habilitado o candidato que obtiver no mínimo de 5 (cinco) pontos no conjunto dos exercícios realizados, sendo considerado apto para a avaliação das demais etapas do Concurso Público.

8.9.2. O candidato que não obter nota 5 (cinco), que não comparecer para realizá-la e que não possuir a altura mínima exigida ao cargo, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.9.3. Será eliminado o candidato que, no momento da Avaliação de Capacitação Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas, etc) que o impossibilite de realizar os exercícios.

8.9.4. A Capacitação Física terá caráter eliminatório.

8.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.11. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

8.11.1. Das provas masculinas para o cargo de **Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil e Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito.**

Abdominal		Barra		Corrida de 50 M		Corrida de 12 Min.	
Resultado	Nota	Resultado	Nota	Resultado	Nota	Resultado	Nota
36	2,50	10	2,50	Abaixo de 7,81s a 8,11s	2,50	2.400m	2,50
35	2,25	09	2,25	8,12s a 8,44s	2,25	2.300m	2,25
34	2,00	08	2,00	8,45s a 8,75s	2,00	2.200m	2,00
33	1,75	07	1,75	8,76s a 9,06s	1,75	2.100m	1,75
32	1,50	06	1,50	9,07s a 9,38s	1,50	2.000m	1,50
31	1,25	05	1,25	9,39s a 9,69s	1,25	1.900m	1,25
30	1,00	04	1,00	9,70s a 10,00s	1,00	1.800m	1,00
29	0,75	03	0,75	10,01s a 10,31s	0,75	1.700m	0,75
28	0,50	02	0,50	10,32s a 10,63s	0,50	1.600m	0,50
27	0,25	01	0,25	10,64s a 10,94s	0,25	1.500m	0,25
Abaixo de 27	0,00	0	0,00	Acima de 10,94s	0,00	Abaixo de 1.500m	0,00

8.11.2. Das provas masculinas para o cargo de **Agente de Serviços XII – Guarda Municipal**

Abdominal		Barra		Corrida de 50 M		Corrida de 12 Min.	
Resultado	Nota	Resultado	Nota	Resultado	Nota	Resultado	Nota
48	2,50	12	2,50	Abaixo de 6,25s a 6,49s	2,50	3.200m	2,50
47	2,25	11	2,25	6,50s a 6,75s	2,25	3.100m	2,25
46	2,00	10	2,00	6,76s a 7,00s	2,00	3.000m	2,00
45	1,75	09	1,75	7,01s a 7,25s	1,75	2.900m	1,75
44	1,50	08	1,50	7,26s a 7,50s	1,50	2.800m	1,50
43	1,25	07	1,25	7,51s a 7,75s	1,25	2.700m	1,25
42	1,20	06	1,20	7,76s a 8,00s	1,20	2.600m	1,20
41	1,00	05	1,00	8,01s a 8,25s	1,00	2.500m	1,00
40	0,75	04	0,75	8,26s a 8,50s	0,75	2.400m	0,75
39	0,50	03	0,00	8,51s a 8,75s	0,50	2.300m	0,50
38	0,25	02	0,00	8,76s a 9,00s	0,25	2.200m	0,25
Abaixo de 38	0,00	01	0,00	Acima de 9,00s	0,00	Abaixo de 2.200m	0,00

8.11.3. Das provas femininas para o cargo de **Agente de Serviços IX – Agente de Trânsito.**

Abdominal		Apoio de Frente		Corrida de 50 M		Corrida de 12 Min.	
Resultado	Nota	Resultado	Nota	Resultado	Nota	Resultado	Nota
33	2,50	27	2,50	Abaixo de 9,06s a 9,36s	2,50	2.100m	2,50
32	2,25	26	2,25	9,37s a 9,69s	2,25	2.000m	2,25
31	2,00	25	2,00	9,70s a 10,00s	2,00	1.900m	2,00
30	1,75	24	1,75	10,01s a 10,31s	1,75	1.800m	1,75
29	1,50	23	1,50	10,32s a 10,63s	1,50	1.700m	1,50
28	1,25	22	1,25	10,64s a 10,94s	1,25	1.600m	1,25
27	1,00	21	1,00	10,95s a 11,25s	1,00	1.500m	1,00
26	0,75	20	0,75	11,26s a 11,56s	0,75	1.400m	0,75
25	0,50	19	0,50	11,57s a 11,88s	0,50	1.300m	0,50
24	0,25	18	0,25	11,89s a 12,19s	0,25	1.200m	0,25
Abaixo de 24	0,00	Abaixo de 18	0,00	Acima de 12,19s	0,00	Abaixo de 1.200m	0,00

8.11.4. Prova de Natação 50m (Somente para o cargo de **Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil**) - A metodologia para preparação e execução do Teste de Natação seguirá o seguinte:

A - A saída será de dentro da piscina, em pé junto à parede, podendo esta ser utilizada para impulsão inicial;

B - O candidato deverá nadar 50 (cinquenta) metros em qualquer estilo no tempo máximo de 4',00" (quatro minutos), sem exigência técnica, podendo a cabeça permanecer fora d'água durante o deslocamento;

C - Não será aceito outro estilo de natação como golfinho, nem mergulhar, boiar e o popular cachorrinho;

D - Na virada, o candidato é obrigado a tocar na borda, podendo dar impulsão na parede;

E - A chegada será quando o candidato tocar com qualquer parte do corpo, à borda ou linha de chegada;

F - Será considerado APTO, o candidato que completar o percurso até o tempo máximo estipulado e INAPTO, o candidato que não completar o concurso no tempo máximo estipulado;

G - O início da prova se fará sob a voz de comando "Atenção!" "Já!" acionando o cronômetro concomitantemente e o seu término se dará quando o avaliado atravessar a linha de chegada, quando o cronômetro será travado.

Obs. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

A - Dar e receber qualquer ajuda física;

B - Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

8.12. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

8.12.1. Abdominal:

O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O avaliado por contração de musculatura abdominal, curva-se a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição iniciar novo movimento. O teste é iniciado com as

palavras "Atenção!, já!" e finalizado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado. O cronômetro é acionado no "já!!!" e travado no "Pare!!!". O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto o objetivo do teste é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em 60 (sessenta) segundos. Os movimentos incompletos não serão computados.

8.12.2. Corrida de 12 minutos:

- 1 - Para a realização da prova o avaliado deve ter feito sua refeição com uma antecedência de 2 (duas) horas e aquele que fuma não deve fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste;
- 2 - A prova tem como objetivo fazer o avaliado percorrer a maior distância possível em 12 (doze) minutos, sendo permitido o andar durante o teste;
- 3 - Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso;
- 4 - O início da prova se fará sob a voz de comando "Atenção!" "Já!" acionando o cronômetro concomitantemente e será dado um apito de orientação no décimo minuto antes do apito final e o término do teste se faz com um apito.

8.12.3. Barras:

A posição de pegada é pronada, (mãos voltada para frente), o avaliado mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão não podendo estar tocando o solo. Ao comando de ligar, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra e então retornar a posição inicial, tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

8.12.4. Apoio de Frente:

À avaliada na posição de decúbito ventral, joelhos tocando o solo, braços estendidos na largura dos ombros, flexionar os braços e região abdominal o mais próximo possível do solo, retornando à posição inicial, tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

8.12.5. Corrida de 50 metros:

O avaliado deverá postar-se o mais próximo possível da faixa de saída, sendo que, deverá executar a prova no menor tempo possível.

1. Para a realização da prova o avaliado deve ter feito sua refeição com uma antecedência de 2 (duas) horas e aquele que fuma não deve fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois da prova;
2. A prova tem como objetivo fazer o avaliado percorrer a distância de 50 metros no menor tempo possível;
3. O início da prova se fará sob a voz de comando "Atenção!" "Já!" acionando o cronômetro concomitantemente e o seu término se dará quando o avaliado atravessar a linha de chegada, quando o cronômetro será travado.

IX- TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO SOCIAL - ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS XII - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

9.1. A **Investigação Social** será aplicada a todos os candidatos aprovados nas provas escritas e de aptidão física.

9.2. Os candidatos serão convocados, por meio de listas que serão afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Itapira**, no **Jornal Oficial do Município** e divulgadas na Internet no endereço www.institutocidades.com.br.

9.3. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Itapira, sita à Rua Almirante Barroso nº 232 - Vila Ilze, onde receberão a relação dos documentos a serem entregues para início da investigação social.

9.4. Esta etapa será realizada pela **Prefeitura Municipal de Itapira**, através da Secretaria de Defesa Social e da Secretaria de Promoção Social, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de:

9.4.1. toxicômano;

9.4.2. pessoa com antecedentes criminais;

9.4.3. alcoólatra;

9.4.4. procurado pela Justiça;

9.4.5. violento e agressivo;

9.4.6. desajustado no serviço militar obrigatório;

9.4.7. possuidor de certificados escolar inidôneo ou inválido ou não reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

9.5. A **Investigação Social** do candidato visa à apuração de sua conduta e idoneidade, ou seja, verificar se possui conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, averiguando sua vida pregressa e atual, quer seja social, moral, profissional ou escolar, impedindo que indivíduo com perfil incompatível ingresse na Guarda Municipal. O próprio candidato fornecerá dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

9.6. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à **Investigação Social**, além de outros solicitados quando da convocação, são:

9.6.1. Cópia autenticada da cédula de identidade e do C.P.F.;

9.6.2. Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 (três) anos;

9.6.3. Certidão de Distribuições Criminais da Comarca, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3 (três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais certidões da comarca em que residiu nos últimos 3 (três) anos;

9.6.4. Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir de 18 anos de idade;

9.6.5. Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal

9.7. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas federal, estadual ou municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.

9.8. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do concurso se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

9.9. Além da entrega dos documentos exigidos nos itens anteriores, a **Prefeitura Municipal de Itapira** também poderá solicitar outros documentos e todos os candidatos serão pessoalmente entrevistados pelo órgão técnico da Guarda Municipal.

9.10. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" na avaliação da **Investigação Social**.

9.10.1. Os candidatos considerados "inaptos" serão excluídos do Concurso Público.

9.11. Não caberá recurso na **Investigação Social**.

X – QUARTA FASE - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS XII - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

10.1. A Avaliação Psicológica será realizada sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itapira**, e atenderá ao disposto na *Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4o., inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação psicológica para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.*

10.2. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade (psicopatologias, autocrítica, agressividade, tensão psíquica, energia psíquica, controle emocional, impulsividade, maturidade e ansiedade) necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada.

10.3. Para a realização da Avaliação Psicológica, serão convocados os candidatos considerados "aptos" nas etapas anteriores, exatamente na quantidade de vagas existentes para o treinamento e avaliação de candidatos ao cargo de Agente de Serviços XII – Guarda Municipal (Masculino).

10.3.1. Havendo necessidade poderão ser convocados nova turma de candidatos para a avaliação citada no item 10.2. deste Capítulo.

10.4. Os candidatos serão informados quanto ao local das provas, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas de Avaliação Psicológica através de listas a serem publicadas na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, no **Jornal Oficial do Município** e divulgados no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br.

10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

10.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

10.4.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.4., deste Capítulo.

10.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.5. A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma.

10.6. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação psicológica que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.7. Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

10.8. Os instrumentos poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

10.9. A correção deverá seguir as normas técnicas previstas nos Manuais dos instrumentos de avaliação, observando os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

10.10. Para efeito de conclusão sobre a avaliação psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo deverá ser considerado "APTO" ou "INAPTO". O candidato será considerado "APTO" para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos instrumentos utilizados.

10.11. A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório.

10.12. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Itapira.

10.13. O candidato deverá ter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu por meio de entrevista de devolução, desde que a solicite.

10.14. O candidato considerado INAPTO poderá ser submetido à nova bateria de testes, desde que respeitado o período de interstício de 90 (noventa) dias, após o conhecimento do indeferimento.

10.14.1. O candidato considerado INAPTO poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que tiver conhecimento do resultado.

- 10.14.2. O recurso deverá ser individual, conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, função, código da função e o questionamento.
- 10.14.3. O recurso deverá ser entregue e protocolado na Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapira, no horário de expediente, localizada na Praça Bernardino de Campos nº 150 – Centro.
- 10.15. Não caberá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão da banca examinadora.
- 10.16. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado INAPTO no resultado final da avaliação psicológica.

XI – QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO – ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS XII - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

- 11.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão encaminhados para exame médico específico, o qual avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Agente de Serviços XII - Guarda Municipal.
- 11.2. Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itapira**, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” no exame médico.
- 11.3. Os candidatos serão convocados, por meio de listas que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, publicadas no Jornal Oficial do Município e divulgadas na Internet no endereço www.institutocidades.com.br.
- 11.4. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapira, onde receberá informação quanto ao local de realização do exame médico.
- 11.5. Os candidatos que não comparecerem para a realização do exame médico ou que forem reprovados no exame, serão excluídos do Concurso Público.

XII – SEXTA FASE – TREINAMENTO E AVALIAÇÃO – ELIMINATÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS XII - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

- 12.1. Os candidatos considerados “aptos” nas etapas anteriores serão incorporados na condição de treinandos no cargo de Agente de Serviços XII – Guarda Municipal exatamente na quantidade de vagas existentes, serão contratados pelo regime CLT e receberão treinamento por um período de até 60 (sessenta) dias; com aulas teóricas e práticas.
- 12.1.1. Os demais candidatos considerados “aptos” em todas as fases do Concurso Público e não convocados para treinamento e avaliação, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itapira e da Secretaria de Defesa Social.
- 12.2. Durante a realização do treinamento e da avaliação, os candidatos farão jus ao vencimento base previsto neste Edital, não se configurando, nesse período, qualquer vínculo com o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Itapira.
- 12.3. O treinamento será dividido em módulos de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser exercer de forma efetiva o cargo de Agente de Serviços XII – Guarda Municipal.
- 12.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades como integrante do quadro permanente no cargo Agente de Serviços XII – Guarda Municipal, após conclusão do período de treinamento e adaptação previsto neste Edital e sua aprovação final.
- 12.5. O candidato que não obtiver a aprovação no treinamento e adaptação, será excluído do Concurso Público.
- 12.6. Terá cancelado o seu treinamento e adaptação e, excluído do Concurso Público, o candidato que:
- 12.6.1. Apresentar 5 (cinco) faltas, sem justificativas legais, durante o período de treinamento e adaptação,
- 12.6.2. Não obtiver nas avaliações escritas e prático-orais nota de conjunto igual ou superior a 5 (cinco), considerada esta como a média aritmética de ambas as provas escrita e prático-orais na Avaliação Final do treinamento e adaptação;
- 12.6.3. Não atingir a capacitação física necessária ao exercício do cargo de Agente de Serviços XII – Guarda Municipal;
- 12.6.4. For considerado “INAPTO” para manuseio de armamento e tiro.
- 12.6.5. Não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos durante o período de treinamento e adaptação.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1. A nota final de cada candidato será igual à somatória do total de pontos obtidos na Prova Escrita acrescida da habilitação em cada etapa do Concurso Público.
- 13.1.1. Os candidatos classificados com base na nota da prova escrita, primeira fase, e não convocados para as demais etapas do concurso ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a conveniência da Prefeitura Municipal de Itapira.
- 13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.
- 13.3. O resultado do Concurso Público será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIV**, deste Edital.
- 13.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, publicada no Jornal Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br.
- 13.5. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Itapira**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

XIV – DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso à Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição de candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação da prova escrita, divulgação da pontuação obtida na prova de avaliação física, e divulgação do resultado final incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.
- 14.2. - O recurso deverá ser entregue e protocolado na Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapira, localizada na Praça Bernardino de Campos nº 150 – Centro, no horário de expediente, devendo ser destinados à Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, devendo ser enviados, via sedex, imediatamente após o término do prazo recursal, pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, ao **Instituto Cidades** para análise dos mesmos.
- 14.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.
- 14.4. Será rejeitado também liminarmente o recurso protocolado fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, conforme previsto no item 14.1., ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 14.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 14.4., deste Capítulo.
- 14.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à prova escrita, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 14.8. Os recursos julgados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento e homologados pelo Prefeito Municipal serão afixados na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, publicados no Jornal Oficial do Município e divulgados no endereço do Instituto Cidades www.institutocidades.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, para que se dê a devida publicidade, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões desta forma, não sendo-lhe enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido as alterações de listagem que possam vir a ocorrer.
- 14.9. Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o candidato em listagem anterior.
- 14.10. - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.
- 14.11. - No caso de recurso em pendência à época da realização da prova prática, o candidato participará condicionalmente desta fase do Concurso Público.
- 14.12. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 14.13. A autoridade competente para homologar os recursos julgados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento é o Prefeito Municipal.
- 14.14. A decisão da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

XV – DA NOMEAÇÃO

- 15.1. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Itapira** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com a despesa de pessoal.
- 15.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 15.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 15.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será afixado nos quadros de aviso na sede da Prefeitura Municipal de Itapira e por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 15.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapira e das publicações no Jornal Oficial do Município, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 15.4. Após a publicação os candidatos terão o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de

- Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente, e ainda a certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
- 15.4.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal de Itapira** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.4.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 15.5. Não serão aceitos, quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.
- 15.6. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de TERMO de renúncia.
- 15.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 15.8. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Itapira, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventual nomeação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Itapira convocá-lo por falta dessa atualização.
- 15.9. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente concurso, serão divulgados na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, publicados no Jornal Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.institutocidades.com.br.
- 16.2. Serão divulgados e publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 16.3. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 16.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.5. Caberá ao Prefeito Municipal, por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.
- 16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Cidades** até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Itapira**, localizada à Rua João de Moraes nº 490 - Centro, por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- 16.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, publicados no Jornal Oficial do Município e divulgados no endereço do Instituto Cidades www.institutocidades.com.br, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- 16.9. A **Prefeitura Municipal de Itapira** e o **Instituto Cidades** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 16.9.1. Endereço não atualizado.
- 16.9.2. Endereço de difícil acesso.
- 16.9.3. Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 16.9.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 16.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.11. A **Prefeitura Municipal de Itapira** e o Instituto Cidades não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.12. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Cidades**.
- 16.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Itapira** e pelo **Instituto Cidades**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itapira, 15 de fevereiro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal